MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.
N.º 130 de 12/04/16

Aditivo **22005/02** ao Termo de Credenciamento celebrado em 10/06/2015 entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e o **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, **ELEONORA BONATO FRUET**, CPF/MF 650.026.529-72. Na qualidade de Ordenadora da Despesa, e de outro lado o **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.184.037/0001-10 com sede Rua Rio de Janeiro, 654 8º andar-Centro – Belo Horizonte – MG, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por, **TAISE CHRISTINE DA CRUZ**, CPF/MF 745.125.796-72 e **LUIZ HENRIQUE MUNGO NICÁCIO**, CPF/MF 229.343.246-72, tendo em vista o contido no Processo n.º 01-077849/2014- PMC, e considerando a Portaria nº 04 de 12/04/16, resolvem firmar o presente aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o estabelecido no parágrafo quarto da Clausula Primeira do instrumento originário, que tem por objeto, a prestação de serviços bancários, por meio de suas agências, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN para arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU e demais Tributos e Preços Públicos de competência do **MUNICIPIO**, e do estabelecido na portaria nº 04 de 12 de abril de 2016, o valor da tarifa dos serviços passa de R$ 0,87 oitenta e sete centavos para R$ 0,95 noventa e cinco centavos por documento autenticado.

Parágrafo único

O valor do ajuste referente ao período de 15/04/2016 a 15/04/2017 é de até R$ 2.755,67 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 18001.04122.0012 2176 - 3.3.90.39.00.00-0.1.000 – Pagamento de Cobranças de Tarifas e Outras Despesas Operacionais.

CONSULTORIA CÍVEL E COMERCIAL MERCANTIL DO BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e vigentes as demais clausulas do contrato primitivo.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de março 12 de abril 2016

ELEONORA BONATO FRUET
Secretária Municipal de Finanças
Ordenador da Despesa

TAISE CHRISTINE DA CRUZ
Banco Mercantil do Brasil S/A

LUIZ HENRIQUE MUNGO NICÁCIO
Banco Mercantil do Brasil S/A

1º testemunha

DELCIMAR RODRIGUES
703 - A
GERENTE DE PRODUTOS E SERVIÇOS

2ª testemunha

Cartório do 5º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada de:
(CCU50857) LUIZ HENRIQUE MUNGO NICACIO, ****
(CCU50858) TAISE CHRISTINE DA CRUZ **********
Belo Horizonte, 04/07/2016 12:11:27 14136
Em Testemunho _____ da verdade.

DANIELE PEREIRA DA SILVA - ESCREVENTE
Total:R$11,56

Av. João Pinheiro, 152 / CEP 30130-180 / Belo H

Agosto / 2010

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CCU 50858

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CCU 50857

X6156 -